



PROCESSO Nº 204/16

PROTOCOLO Nº 13.822.648-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 337/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
AGRÍCOLA FERNANDO COSTA

MUNICÍPIO: SANTA MARIANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 173/16–Sued/Seed, de 12/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 26/10/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, do município de Santa Mariana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, localizado na BR 369, Km 68, município de Santa Mariana, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3299/13, 22/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 01/01/12 até 31/12/16.

O Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4907/14, de 04/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.



PROCESSO N° 204/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 404/14, de 15/07/14.

Matriz Curricular (fl. 553)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa							
Município: Santa Mariana							
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA							
Forma: Integrada			Implantação simultânea a partir do ano: 2015				
Turno: Período Integral			Carga horária: 4800 horas/aula – 4000 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado				
DISCIPLINAS		Organização: Seriada					
		SÉRIE			hora/aula	hora	
		1ª	2ª	3ª			
1	ADMINISTRAÇÃO EXTENSÃO RURAL E	2	2	2	240	200,00	
2	AGROINDÚSTRIA			2	80	66,67	
3	ARTE		2	2	160	133,33	
4	BIOLOGIA	2	2	2	240	200,00	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200,00	
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200,00	
7	FÍSICA	2	2	2	240	200,00	
8	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	2	2		160	133,33	
9	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200,00	
10	HISTÓRIA	2	2	2	240	200,00	
11	HORTICULTURA	3	2	2	280	233,33	
12	INFRAESTRUTURA RURAL		2	2	160	133,33	
13	LEM: INGLÊS	2			80	66,67	
14	LÍNGUA PORTUGUESA LITERATURA E	3	3	3	360	300,00	
15	MATEMÁTICA	3	3	3	360	300,00	
16	PRODUÇÃO ANIMAL	4	3	3	400	333,33	
17	PRODUÇÃO VEGETAL	3	3	3	360	300,00	
18	QUÍMICA	2	2	2	240	200,00	
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200,00	
20	SOLOS	2	2	2	240	200,00	
TOTAL		40	40	40	4800	4000	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				66	67	160	133

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 - SUE/SEED, o ensino da língua espanhola é oferecido pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Paulo Sérgio Aguiar
Diretor – Res. 6012/2011

Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C. Proctório
Decreto Nº 836/2015



Relatório de Avaliação Interna do Curso (fls. 542)

Ano Escolar Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1º A	41	39	38	38	35	-	6	3	2	1	11	9	9	25	13	4	6	5	7	-	26	18	21	41	-
1º B	42	37	42	39	39	3	2	8	3	1	11	13	11	7	19	1	1	6	2	-	27	21	17	43	-
2º A	45	29	39	27	43	3	-	-	-	-	8	3	3	7	7	3	2	14	2	-	31	24	23	43	-
2º B	-	28	-	26	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	-	23	-	-	-
3º A	35	36	25	23	22	1	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	1	-	-	-	29	36	25	23	-
3º B	-	-	22	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	21	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 498)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 164/15, de 07/12/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Maria Goretti Alves de Souza, licenciada em Ciências; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis; e como perito Parailio Zanini, bacharel em Engenharia Agrônoma, em seu relatório circunstanciado manifesta-se favorável à continuidade do curso e informa:

(...) A instituição de ensino está localizada em uma área rural de 53,24 hectares, abrangendo os setores: Agricultura (soja, milho, trigo, olerícolas, frutíferas, café, pastagem); Pecuária (suinocultura, bovinocultura, cunicultura, avicultura – corte e postura e criação de codorna; Agroindústria (derivados de leite e derivados da carne, embutidos/defumados, conservas).

(...) O setor administrativo está devidamente organizado.

(...) Em relação à acessibilidade foram construídas três rampas e aquisição de bebedouro adaptado.

(...) Dispõe de dois alojamentos com 10 quartos, banheiros com chuveiros e vestiários.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade. Em relação às providências realizadas quanto às adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária, segue anexo documento encaminhado à Ouvidoria do NRE de Cornélio Procópio, informando algumas providências já tomadas e outras aguardando recursos financeiros da mantenedora.

(...) O laboratório de Informática está desativado por falta de internet, os computadores estão protegidos por capas impermeáveis de proteção. Conta com CPUs, leitor de Cds e DVDs, 24 monitores, mouses, teclados, três telões para Data Show e lousa digital. O laboratório é utilizado esporadicamente por alguns alunos para digitação e formatação de trabalhos pesquisados anteriormente na biblioteca.



PROCESSO N° 204/16

(...) Possui laboratório de Química, Física e Biologia equipado e mais uma sala de apoio onde estão disponibilizados os microscópios, estereoscópios, câmera que se acopla aos itens citados, TV, modelo de célula animal, estufa e geladeira.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico diversificado e específico para os cursos ofertados.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios e cooperação técnica com Usina de Açúcar e Alcool Bandeirantes; Propriedade ALF Ranch; ALF Parmejante e Cia Ltda.; Sítio Nossa Senhora do Carmo e Firma Fatura.

(...) Em relação à evasão escolar a direção justifica que considerando a função social da escola, os dados de fluxo escolar, a necessidade de conscientizar os pais ou responsáveis, a necessidade de enfrentar o problema da evasão escolar, o problema do internato, uma vez que os internos não se adaptam à vida fora do contexto familiar, elaborou-se um plano de ação para combater a evasão escolar, no sentido de resgatar o aluno evadido ou com frequência irregular, bem como, discutir as questões ligadas à avaliação do rendimento escolar e ao processo de ensino aprendizagem

(...) Quanto ao atraso do protocolado no NRE, a direção justifica que que estavam aguardando os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, os quais ainda não foram emitidos por ambos os órgãos. Com relação à visita do Corpo de Bombeiros, estão no aguardo e sobre a Licença Sanitária, o órgão tem visitado a escola com frequência, a fim de proceder verificação, *in loco*, em razão de denúncia recebida e como não concluiu os trabalhos emitiu apenas relatório parcial solicitando providências.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cornélio Procópio, em 11/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 548).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 566)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 191/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 563)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 28/16–DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 204/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares obtendo o Certificado de Conformidade, mas quanto à Licença Sanitária, ainda aguarda recursos financeiros da mantenedora para realizar as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária.

De acordo com a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições básicas para o prosseguimento da oferta do curso, mas não apresentou a Licença Sanitária, portanto, o prazo de renovação do reconhecimento será concedido por prazo inferior a cinco anos.

Da análise do processo, constata-se que a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio expirará no final do ano de 2016.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 4000 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4133 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, do município de Santa Mariana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 204/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação profissional Técnica de Nível Médio, uma vez que o prazo expirará no final do ano de 2016.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Siva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 204/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE